



Pirassununga, 13 agosto de 2021 | Ano 08 | Nº 097

## ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal

#### - LEI Nº 5.723, DE 13 DE AGOSTO DE 2021 -

*“Reconhece, regulamenta e protege o Gato Comunitário, dando outras providências.”*

**LUCIANA BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 3º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:** Art. 1º Considera-se “Gato Comunitário” aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, embora não possua único definido. Art. 2º O “Gato Comunitário” não poderá ter histórico de agressividade, devendo ser sociável, a fim de se manter a população segura e saudável. Art. 3º O “Gato Comunitário”, passará por avaliação de um veterinário, será identificado, chipado, registrado e esterilizado, e devolvido à comunidade de origem, com a devida identificação de seus cuidadores. §1º O recolhimento de animais comunitários para as ações previstas no caput deste artigo, observará os procedimentos de manejo e de transporte. §2º Os cuidadores do “Gato Comunitário”, deverão praticar as seguintes ações em prol do animal: I – Providenciar, mediante autorização do Poder Público a instalação o passeio público, abrigo, recipientes próprios para água e comida; II – Fornecer água, e alimento; III – Realizar cuidados de higiene e limpeza sempre que necessário; IV – Verificar e acompanhar a saúde do “Gato Comunitário”, verificando-se que necessita de cuidados, poderá acionar os parceiros para o atendimento veterinário, vacinação, entre outros. §3º As ações dos cuidadores, não lhes acarretará responsabilidade civil ou penal por danos causados. Art. 4º Fica vedada a eliminação da vida dos “Gatos Comunitários” pelos órgãos de controle de zoonose. §1º Fica permitida a eliminação em casos de males, doenças graves, ou enfermidades infectocontagiosas incuráveis, que coloquem em risco a saúde de pessoas e outros animais. §2º Em caso de necessidade de eutanásia do “Gato Comunitário”, deverá ser justificada por laudo do responsável técnico pelos órgãos do controle de zoonose. Facultando o acesso aos documentos aos cuidadores e as entidades de proteção dos animais. Art. 5º Para a efetivação deste programa, o Poder Público viabilizará orientação técnica aos cuidadores e ao público em geral para os princípios da tutela responsável de animais. Art. 6º Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e parcerias com entidades de proteção animal, clínicas e outras organizações, universidades, estabelecimentos

veterinários, empresas públicas ou privadas, entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei. Art. 7º O Poder Executivo incentivará a viabilização e desenvolvimento de programas que visem o controle reprodutivo dos animais (“Gato Comunitário”). Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de de sua publicação. Pirassununga, 13 de agosto de 2021. **Luciana Batista- Presidente.** Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga - Adriana Aparecida Merenciano-Diretora Geral da Secretaria

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### SAEP

#### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA – SAEP EXTRATO DE CONTRATO PROC. 21/2021 - PP 09/2021

CONTRATO Nº 48/2021- CONTRATANTE: SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: VP IMPRESSOS LASER LTDA - OBJETO: Prestação de serviços de confecção de 4.500 bobinas térmicas para impressão das contas de água, conforme Termo de Referência - Valor R\$ 24.030,00. Pregão Presencial 09/2021. Assinatura: 12 de agosto de 2021. João Alex Baldovinnotti – Superintendente.

#### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA – SAEP. - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/21. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 27 de agosto de 2021 – 13H30m.

OBJETO: Conjunto de conexão para instalação de hidrômetros unijato ¾”, em caixa de proteção de hidrômetro, contendo: 02(dois) conjunto de porca de ø 1” com inserto em latão, anel borracha e tubete curto DN20mm ¾” – PVC Azul; 01(um) cotovelo ¾ x ¾” PVC Azul RR; 01(um) registro de esfera rosca macho, com adaptador DN 20mm ¾” em PVC Azul, transição Tubo PEAD x Tubo PVC, com acionamento tipo borboleta, conforme especificações do ANEXO – I Termo de Referência, parte integrante do edital disponibilizado no site <http://www.saep-piras.com.br>, “Licitação”, a partir do dia 12 de agosto de 2021. Pirassununga, 12 de agosto de 2021. Átila Porto Sinotti - Seção de licitação.

**Pirassununga, 13 agosto de 2021 | Ano 08 | Nº 097**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 278/2021 Data de Protocolo: 16/07/2021 CEVS: 353930101-863-000598-1-1 Data de Validade: 05/08/2022 Razão Social: PRISCILA CAROLINE FANGER LAZARO CNPJ/CPF: 31601801823 Endereço: Rua 13 DE MAIO, 1698 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-030 UF: SP Resp.LEGAL: PRISCILA CAROLINE FANGER LAZARO CPF: 31601801823 Resp. Técnico: PRISCILA CAROLINE FANGER LAZARO CPF: 31601801823 CBO: 223153 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:144768 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DRA. MARIA AP. MORSELI RAMALHO. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 9 de Agosto de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 169/2021 Data de Protocolo: 15/04/2021 CEVS: 353930101-863-000065-1-3 CEVS: 353930101-863-000064-1-6 CEVS: 353930101-863-000064-1-6 Data de Validade: 10/08/2022 Razão Social: HELDER JOSÉ CORREA HUMBERTO CNPJ/CPF: 81100108734 Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 471 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-068 UF: SP Resp. LEGAL: HELDER JOSÉ CORREA HUMBERTO CPF: 81100108734 Resp. Técnico: HELDER JOSÉ CORREA HUMBERTO CPF: 81100108734 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:35.338 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Terça-feira, 10 de Agosto de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 169/2021 Data de Protocolo: 15/04/2021 CEVS: 353930101-863-000064-1-6 CEVS: 353930101-863-000064-1-6 CEVS: 353930101-863-000064-1-6 Data de Validade: 10/08/2022 Razão Social: HELDER JOSÉ CORREA HUMBERTO CNPJ/CPF: 81100108734 Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 471 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-068 UF: SP

Resp. LEGAL: HELDER JOSÉ CORREA HUMBERTO CPF: 81100108734 Resp. Técnico: HELDER JOSÉ CORREA HUMBERTO CPF: 81100108734 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:35.338 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Terça-feira, 10 de Agosto de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 227/2021 Data de Protocolo: 26/05/2021 CEVS: 353930101-863-000599-1-9 Data de Validade: 10/08/2022 Razão Social: SAO FRANCISCO REDE DE SAUDE ASSISTENCIAL LTDA CNPJ/CPF: 37.173.123/0060-94 Endereço: Rua 15 DE NOVEMBRO, 777 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-140 UF: SP Resp. LEGAL: JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA CPF: 45649324387 Resp. Técnico: RAFAEL SCARPA DA COSTA NEVES CPF: 22283130840 CBO: 223142 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:126378 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELI RAMALHO. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quarta-feira, 11 de Agosto de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 261/2021 Data de Protocolo: 08/06/2021 CEVS: 353930101-865-000163-1-4 Data de Validade: 10/08/2022 Razão Social: YANCA RAPHAELE AGUIAR PORTO CNPJ/CPF: 43701305811 Endereço: Rua SIQUEIRA CAMPOS, 1114 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-085 UF: SP Resp. LEGAL: YANCA RAPHAELE AGUIAR PORTO CPF: 43701305811 Resp. Técnico: YANCA RAPHAELE AGUIAR PORTO CPF: 43701305811 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:295597F UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELI RAMALHO. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quarta-feira, 11 de Agosto

Pirassununga, 13 agosto de 2021 | Ano 08 | Nº 097

de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 310/2021 Data de Protocolo: 11/08/2021 CEVS: 353930101-865-000158-1-4 Data de Validade: 23/04/2022 Razão Social: ELISÂNGELA APARECIDA HEANNA MACHADO KONATU CNPJ/CPF: 31664891854 Endereço: Avenida SANTOS DUMONT, 237 SALA 3 JARDIM SANTA RITA Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-165 UF: SP Resp. LEGAL: ELISÂNGELA APARECIDA HEANNA MACHADO KONATU CPF: 31664891854 Resp. Técnico: ELISÂNGELA APARECIDA HEANNA MACHADO KONATU CPF: 31664891854 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:133.862 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DRA. MARIA AP. MORSELI RAMALHO. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Sexta-feira, 13 de Agosto de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 023/2021 Data de Protocolo: 13/01/2021 CEVS: 353930101-325-000009-1-4 Data de Validade: 03/03/2022 Razão Social: VIPI INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ/CPF: 49.425.259/0001-73 Endereço: Rua CARLOS TASSONI, 4521 DISTRITO INDUSTRIAL Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13633-418 UF: SP Resp. LEGAL: EDUARDO DA ROCHA KLEINSORGE CPF: 75174090697 Resp. Técnico: LUIZ PAULO RIBEIRO JUNIOR CPF: 09609280730 CBO: 213205 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:03251745 UF:SP Resp. Técnico: LUIZ CARLOS CREPALDI CPF: 01691986852 CBO: 213210 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04208396 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DRA. MARIA AP. MORSELI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Sexta-feira, 13 de Agosto de 2021.

**Secretaria Municipal  
de Administração**

## LEI (S)

### LEI Nº 5.714, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

“Revoga a Lei nº 1.559, de 17 de novembro de 1983, alterada pela Lei nº 1.567, de 1º de dezembro de 1983; e a Lei nº 2.784, de 14 de novembro de 1996”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.559, de 17 de novembro de 1983, que autorizou o Executivo Municipal a alienar, mediante doação onerosa e condicional, à Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga, uma área de terras composta de 5.029,73 metros quadrados, localizada no perímetro urbano da cidade, no local denominado Posto de Monta, a qual mede 80,59 metros de frente para a Rua Francisco Eugênio Malaman; 62,49 metros de frente para o prolongamento da Avenida Existente; 62,77 metros de fundo na confrontação com a Polícia Militar; e, 80,03 metros na confrontação com área do próprio municipal, encerrando, assim, a área de 5.029,73 metros quadrados, imóvel esse objeto da matrícula nº 9.431, alterada pela Lei nº 1.567, de 1º de dezembro de 1983.

Art. 2º Fica revogada a 2.784, de 14 de novembro de 1996, que autorizou a Fazenda do Município a ceder, em comodato, à Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga, área de terras que tem seu início no ponto “03”, junto às propriedades da Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga, e Polícia Militar do Estado de São Paulo. Daí, com o rumo de 10º33’05” SW e distância de 20,00 metros, encontra o ponto “03.A”, confrontando até aí, com propriedade da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Daí, com o rumo de 78º19’30” NW e distância de 79,8492 metros, encontra o ponto “04.A”, situado no alinhamento predial, do prolongamento da Avenida dos Desportistas, confrontando até aí, com área remanescente desta, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP. Daí com o rumo de 10º01’59” NE, e distância de 20,00 metros, encontra o ponto “04”, situado na divisa com a propriedade da Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga, confrontando até aí, com o alinhamento predial do prolongamento da Avenida dos Desportistas. Daí, com o rumo de 78º19’41” SE e distância de 90,03 metros, encontra o ponto “03”, inicial desta descrição, confrontando até aí, com propriedade da Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga, imóvel esse objeto da matrícula nº 9.431, do Cartório Imobiliário local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 13 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

**Pirassununga, 13 agosto de 2021 | Ano 08 | Nº 097**

Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria.  
Data supra.  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
Dag/.

#### **LEI Nº 5.715, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre o Selo Verde “Empresa Sustentável” do Município de Pirassununga e dá outras providências.”  
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o SELO VERDE “EMPRESA SUSTENTÁVEL”, que consiste na implantação de certificação das empresas que utilizem de práticas produtivas e de gestão, que visem à sustentabilidade.

Art. 2º O Selo Verde “Empresa Sustentável” tem as seguintes finalidades.

I - apontar para o setor produtivo responsabilidades no que diz respeito às questões ambientais;

II - propor atitudes e práticas comportamentais fundamentadas em valores que tenham como referência a preservação do meio ambiente.

III - valorizar e incentivar as empresas que praticam ações que promovam a sustentabilidade.

Art. 3º A empresa será avaliada de acordo com as diretrizes e critérios de pontuações estabelecidas no Anexo I, desta Lei.

Art. 4º Será certificada com o SELO VERDE “EMPRESA SUSTENTÁVEL”, a empresa que obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos, no total de 100 (cem) pontos, na avaliação dos critérios especificados no Anexo I.

Art. 5º Para obtenção da certificação a empresa deverá realizar o requerimento por meio do e-mail [sma@pirassununga.sp.gov.br](mailto:sma@pirassununga.sp.gov.br) apresentando os seguintes documentos:

- cópia do Contrato Social da empresa;
- cartão de CNPJ;
- licença de Operação Válida e/ou protocolo de renovação no órgão ambiental competente;
- documentos comprobatórios.

Parágrafo único. Considera-se pré-requisito para participação da certificação Selo Verde “Empresa Sustentável” a existência de LOV - Licença de Operação Válida ou em processo de renovação.

Art. 6º A análise da pontuação a que se refere o artigo 3º será de responsabilidade exclusiva de comissão formada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º A certificação terá validade de 01 (um) ano.

Art. 8º A data de início do processo de certificação, bem

como os prazos para entrega da documentação, avaliação e certificação das empresas serão definidos por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º As diretrizes para avaliação do Selo Verde para empresas ambientalmente conscientes poderão ser regulamentadas anualmente, através de Decreto ou Resolução específica.

Art. 10 A certificação ocorrerá por meio da entrega de um certificado impresso contendo o selo referente ao ano de análise.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 13 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

#### **ANEXO I - À LEI Nº 5.715, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

##### **CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÕES**

##### **DIRETIVA 1 - Resíduos Sólidos**

I - Plano de gerenciamento de resíduos sólidos - Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da empresa em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010. (Valor Total - 10 pontos).

II - Tratamento e/ou destinação adequada dos resíduos sólidos - Apresentar comprovantes de tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. (Valor Total - 05 pontos).

III - Aplicação interna do princípio dos 5 Rs (Repensar, Reduzir, Recusar, Reutilizar e Reciclar), sendo a pontuação dividida nos seguintes critérios (Valor Total 20 pontos)

a) 05 pontos - apresentar comprovação de separação de material reciclável, através de um relatório identificando o tipo de resíduo, o volume recolhido e a forma de destinação;

b) 05 pontos - apresentar iniciativas internas que visem a aplicação dos conceitos “Repensar, Reduzir, Recusar, Reutilizar”;

c) 05 pontos - apresentar convênio com Cooperativa do Município para a coleta de resíduos recicláveis;

d) 05 pontos - apresentar convênio com a Entidade do Terceiro Setor para a de coleta de óleo usado no refeitório da empresa e instalação de ponto de coleta para entrega voluntária dos funcionários.

##### **DIRETIVA 2 - Responsabilidade Socioambiental**

I - Apoio a entidades que atuam no município no âmbito ambiental (ONG, Associações, Institutos, Poder Público Municipal etc.).

Para pontuação nesse critério a empresa deverá dar

**Pirassununga, 13 agosto de 2021 | Ano 08 | Nº 097**

incentivos financeiros ou realiza parcerias ou ações com seus funcionários através de ONG, Instituições ou Associações sem fins lucrativos, ou Poder Público Municipal. A comprovação se dará através relatório com descrição da ação, apresentação de fotos, comprovante de doações depósito a entidades e resultados obtidos. (Valor Total-10 pontos).

a) A pontuação será fracionada da seguinte forma:

1 ação: 5 pontos;

2 ou mais ações: 10 pontos.

II - Ações específicas de educação ambiental junto aos colaboradores, clientes e fornecedores. A comprovação se dará mediante apresentação de relatório com descrição da ação, apresentação de fotos, vídeos, listas de presença, e resultado obtidos (Valor Total - 10 pontos).

a) A pontuação será fracionada da seguinte forma:

1 ação: 5 pontos

2 ou mais ações: 10 pontos.

III - Sensibilização para os moradores do município de Pirassununga em relação à sustentabilidade. Projetos de plantio de árvores, incentivo para preservação de áreas verdes, informativos sobre preservação, conservação, sustentabilidade e reciclagem. (Valor Total-05 pontos).

IV - Existência de profissional responsável pelo controle ambiental - Para pontuação nesse critério a empresa deverá possuir um profissional habilitado, com formação na área, responsável pelo controle ambiental. (Valor Total - 10 pontos).

**DIRETIVA 3 - Esgoto Tratado**

I - Estação de Tratamento de Efluentes e/ou caixa separadora de óleo. Possuir estação de tratamento do efluente industrial, em pleno funcionamento, apresentando laudo dos últimos 6 (seis) meses, com informações sobre a capacidade de operação e quantidade de efluente tratado, atendendo aos parâmetros da Resolução CONAMA N° 430/2011.

Para empresas que não possuem geração de efluente industrial, é necessário possuir caixa separadora de óleo, e apresentar laudo fotográfico e descrições de seu processo. (Valor Total - 05 pontos)

**DIRETIVA 4 - Gestão das Águas**

I - Reaproveitamento e/ou Reuso de água. Possuir sistema de reaproveitamento e/ou reuso de água. O sistema deve estar em pleno funcionamento. A comprovação deve ser realizada por meio de relatório descritivo e fotos do sistema. (Valor Total - 10 pontos).

II - Sistema de Reaproveitamento e/ou Reuso de água em fase de instalação. Para a pontuação nesse critério a empresa deverá possuir um sistema de reaproveitamento e/ou reuso de água em fase de instalação, e comprovar por meio de relatórios e fotos a construção/instalação do sistema. (Valor Total-05 pontos).

III - Redução no consumo de água.

Apresentar vasos sanitários, torneiras, chuveiros e equipamentos com baixo consumo de água. (Valor Total - 05 pontos).

**DIRETIVA 5 - Construção Sustentável**

I - Uso de recursos alternativos de energia.

Possuir, no mínimo nas áreas comuns, recursos alternativos de energia, como painéis fotovoltaicos, iluminação com lâmpadas de LED com sensores de presença, pintura e aberturas que favoreçam a iluminação e ventilação natural. A comprovação deve ser realizada por meio de relatório descritivo e fotográfico do sistema. (Valor Total - 05 pontos).

#### **LEI Nº 5.716, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 com o Código de Aplicação 3000136.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), destinado a atender a inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 com o Código de Aplicação 3000136 - referente à transferência de recursos para o Convênio “Atenção Básica à Saúde - Estratégia de Saúde da Família” e será elencada na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012651 - 335039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000136 R\$ 16.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de anulação da dotação orçamentária abaixo indicada, na forma do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012651 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000136 R\$ 16.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

Dmc/.



**Pirassununga, 13 agosto de 2021 | Ano 08 | Nº 097**

## LEI Nº 5.717, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 com o Código de Aplicação 3000138.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), destinado a atender a inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 com o Código de Aplicação 3000138 - referente à transferência de recursos para o Convênio “Atenção Básica à Saúde - Estratégia de Saúde da Família” e será elencada na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde  
120200 - 1030110012653 - 335039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000138 R\$ 49.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de anulação da dotação orçamentária abaixo indicada, na forma do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Fundo Municipal de Saúde  
120200 - 1030110012653 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000138 R\$ 49.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 13 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

Dmc/.

## LEI Nº 5.718, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 com o Código de Aplicação 3000132.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), destinado a atender a inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 com o Código de Aplicação 3000132 - referente à transferência de recursos para o Convênio

“Atenção Básica à Saúde - Estratégia de Saúde da Família” e será elencada na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde  
120200 - 1030110012645 - 335039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 92 - Código de Aplicação 3000132 R\$ 236.500,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de anulação da dotação orçamentária abaixo indicada, na forma do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Fundo Municipal de Saúde  
120200 - 1030110012645 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 92 - Código de Aplicação 3000132 R\$ 236.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 13 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

Dmc/.

## LEI Nº 5.719, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 com o Código de Aplicação 3000137.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), destinado a atender a inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 com o Código de Aplicação 3000137 - referente à transferência de recursos para o convênio “Atenção Básica à Saúde - Estratégia de Saúde da Família” e será elencada na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde  
120200 - 1030110012652 - 335039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000137 R\$ 454.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de anulação da dotação orçamentária abaixo indicada, na forma do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Fundo Municipal de Saúde  
120200 - 1030110012652 - 339039 - Outros Serviços de

**Pirassununga, 13 agosto de 2021 | Ano 08 | Nº 097**

Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000137 R\$ 454.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 13 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

#### **LEI Nº 5.721, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 com o Código de Aplicação 3000139.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), destinado a atender a inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 com o Código de Aplicação 3000139 - referente à transferência de recursos para o convênio “Urgência e Emergência” e será elencada na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012657 - 335039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000139 R\$ 199.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de anulação da dotação orçamentária abaixo indicada, na forma do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012657 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000139 R\$ 199.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 13 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

#### **LEI Nº 5.720, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 com o Código de Aplicação 3000110.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), destinado a atender a inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 com o Código de Aplicação 3000110 - referente à transferência de recursos para o convênio “Urgência e Emergência” e será elencada na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012608 - 335039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000110 R\$ 196.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de anulação da dotação orçamentária abaixo indicada, na forma do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012608 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000110 R\$ 196.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 13 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

#### **LEI Nº 5.722, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 com o Código de Aplicação 3000136.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado a atender a inclusão da Natureza da Despesa 33.50.39 com o

**Pirassununga, 13 agosto de 2021 | Ano 08 | Nº 097**

Código de Aplicação 3000136 - referente à transferência de recursos para o convênio "Urgência e Emergência" e será elencada na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde  
120200 - 1030110012651 - 335039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000136 R\$ 105.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de anulação da dotação orçamentária abaixo indicada, na forma do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Fundo Municipal de Saúde  
120200 - 1030110012651 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000136 R\$ 105.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 13 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

## **PORTARIA (S)**

### **PORTARIA Nº 268/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais, e em face da representação encaminhada ao Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto da Comunicação Interna nº 304/2021,

#### **RESOLVE:**

Transferir o servidor municipal Cláudio Franco de Souza, RG nº 30.356.218-3 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Motorista, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 13 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.  
Dag/.

### **PORTARIA Nº 269/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 16 de agosto, a rescisão do contrato de trabalho do servidor Helio Chaves Neves, RG nº 53.577.964-1 - SSP/SP e CPF nº 094.986.307-63, ocupante do emprego permanente mensalista de Atendente Social, nos termos do inciso II, do § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c.c. a Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

CUMPRE-SE.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 13 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

### **PORTARIA Nº 270/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, e em face da representação encaminhada ao Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Finanças, objeto da Comunicação Interna nº 225/2021,

#### **RESOLVE:**

Transferir a servidora pública municipal Maria José Fernandes Aldrigueti, RG nº 12.697.569 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Escriurário, da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Saúde.

CUMPRE-SE.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 13 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.  
Dag/.

### **PORTARIA Nº 271/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,



**Pirassununga, 13 agosto de 2021 | Ano 08 | Nº 097**

**RESOLVE:**

Transferir, a partir desta data, a servidora pública municipal Lizandra Malaman, RG nº 24.554.996-1 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Escriturário, da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CUMpra-SE.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 13 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**Secretaria Municipal  
de Cultura e Turismo**

**EDITAL Nº 04/2021 – SMCT  
CHAMAMENTO PÚBLICO – Prestação de Serviço  
Registro Audiovisual**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público que está recebendo propostas de pessoas físicas ou jurídicas, tendo por objeto o registro audiovisual, edição de vídeo e inclusão de intérprete em libras, em produção artística do Programa Circuito SP Online, sob coordenação desta Secretaria.

**1 – FINALIDADE**

1.1 Divulgar, para o público interessado, a contratação de produtor e/ou produtora para prestação de serviço de registro audiovisual, edição de vídeo e inclusão de intérprete em libras para garantir a acessibilidade do conteúdo artístico, criando-se a possibilidade de ampliação da democratização do acesso e do desenvolvimento cultural.

1.2 O registro audiovisual é parte integrante do Edital nº 02/2021-Circuito SP Online, executado pelo Programa Juntos Pela Cultura 2021, o qual o município de Pirassununga foi contemplado.

**2 – OBJETO**

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto a contratação de produtor e/ou produtora para prestação de serviço de gravação de seus respectivos registros audiovisuais, edição de vídeo e contratação de intérprete em libras para garantir a acessibilidade do conteúdo artístico, conforme especificações constantes no Termo de Referência. (Anexo I).

**3 – JUSTIFICATIVA**

3.1 – O Circuito SP Online é um programa que promove a

difusão artístico-cultural descentralizada no Estado de São Paulo, por meio da realização de atividades online de arte e cultura, com profissionais de comprovada relevância no cenário cultural.

3.2 – Conforme Edital nº 02/2021 **Circuito SP Online**, será de responsabilidade do município selecionado a produção e realização das atividades; a gravação de seus respectivos registros audiovisuais para transmissão ou exibição em canais municipais e/ou plataformas públicas; além da entrega do conteúdo gerado a Amigos da Arte para disponibilização, durante a programação do Circuito SP Online, na Plataforma #CulturaEmCasa e/ou em canais do Programa.

3.3 – Criar oportunidades de geração de renda para profissionais do setor artístico-cultural, bem como reduzir os custos da Prefeitura Municipal de Pirassununga na execução desse serviço.

**4 – CREDENCIAMENTO**

4.1 – As inscrições são gratuitas, e estarão abertas de 11 de agosto até as 16h59 do dia 25 de agosto de 2021. Os interessados deverão entregar um envelope contendo os documentos abaixo relacionados, encaminhado aos cuidados do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, em mãos ou via postal, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Avenida Painguás, 2014, Jardim do Lago – Pirassununga, SP – CEP 13634-059.

a) Proposta de Prestação de Serviço, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa ou pelo seu procurador, conforme Anexo II.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

c) Cópia de RG e CPF em caso de pessoa física.

**5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – É vedada a inclusão de publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

5.2 – É vedada a participação de funcionários diretos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seus cônjuges, companheiros estáveis e parentes até 2º grau.

**6 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

6.1 – Todas as propostas que atendam ao edital serão habilitadas, sendo selecionada a que apresentar o menor valor para contratação.

**7 – DA APRESENTAÇÃO**

7.1 – A apresentação ocorrerá no dia 29 de agosto de 2021, no Teatro Municipal Cacilda Becker, localizado na Rua Siqueira Campos, nº 1290 – Centro, Pirassununga/SP.

7.2 – O espetáculo “Sonhatório” será realizado pelo grupo Cia Truks – Teatro de Bonecos, o release do espetáculo encontra-se no Anexo III.

7.3 – O produtor e/ou produtora deverá realizar o registro da montagem do evento, o espetáculo integral, sendo facultado entrevista com os artistas e público.

7.4 – No caso de aparecimento de público nas filmagens,

**Pirassununga, 13 agosto de 2021 | Ano 08 | Nº 097**

será de responsabilidade do produtor e/ou produtora a elaboração e colheita de assinaturas nas autorizações necessárias para uso de imagem. A Prefeitura não será responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações decorrentes da violação do direito de imagem, cabendo tão somente a contratada a exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação.

#### **8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 – A Prefeitura Municipal de Pirassununga realizará os procedimentos necessários para o pagamento do valor devido à proposta habilitada e aprovada em até 30 (trinta) dias, após aprovação do material recebido, os recursos serão advindos do Fundo Municipal de Cultura, sendo cumpridos todos os trâmites de aprovação junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais.

#### **9 – DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

9.1 – São de responsabilidade exclusiva e integral do prestador de serviço selecionado, a elaboração, custos com equipamentos e transportes, bem como quaisquer outros custos advindos para cumprimento do referido edital.

9.2 – O prestador de serviço será o único responsável pela entrega do material finalizado, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO DE

PIRASSUNUNGA qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

9.3 – O prestador de serviço terá 10 (dez) dias corridos a contar da gravação do espetáculo para efetuar a entrega do material à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou seja, o material deverá ser entregue impreterivelmente no dia 08/09/2021.

#### **10 – PENALIDADES**

10.1 – Em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas neste Edital, será aplicada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor proposto.

#### **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

11.2 – Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria M. de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Pirassununga, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h - tel: (19) 3563- 0530.

Pirassununga, 11 de agosto de 2021.

**Willian Passos Ponciano**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

### **EDITAL Nº 04/2021 – SMCT CHAMAMENTO PÚBLICO – Prestação de Serviço Registro Audiovisual**

#### **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **CARTILHA BASE PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – CIRCUITO SP ONLINE**

Referências e requisitos mínimos para a produção audiovisual que será realizada pelo selecionado.

Importante:

- A qualidade do vídeo gravado precisa ser FULL HD (1920 X 1080px) 24 ou 30 fps.
- Necessário o uso de ao menos uma câmera profissional, e, se possível, equipamento simples de iluminação e equipamento básico de captação de som.

#### **1. Instruções para gravar a apresentação artística**

a) Vídeo:

- Uso de ao menos uma câmera profissional, estabilizada sobre um tripé fixo.
- Câmera localizada em posição central em relação ao objeto filmado.
- Boa luminosidade do enquadramento.

b) Áudio:

- Importante considerar a gravação como um show ao vivo, cumprindo o rider técnico necessário para que os artistas possam apresentar-se adequadamente. Assim, sigam os protocolos de sempre para a montagem/setup do palco: monitores de retorno de som para os artistas, mesa de som com canais separados para cada artista ou instrumento, etc.
- Para captar o som para o vídeo final, prefiram sempre apoiar-se à mesa de som, utilizando um gravador externo ou

---

**Pirassununga, 13 agosto de 2021 | Ano 08 | Nº 097**

---

computador com placa de áudio para gravar as saídas L/R já equalizadas.

- Quando não for possível utilizar a mesa de som, usem um gravador externo com, no mínimo, 2 microfones para a captação. Posicionem os dois microfones em pedestais, em posição centralizada respeito ao palco. Um microfone levemente virado para a esquerda, o outro levemente virado para a direita, para garantir o efeito estéreo. Se possível, usem um terceiro microfone central, para captar o som ambiente.

## **2. Instruções para gravar a entrevista**

a) Vídeo:

- Uso de uma câmera profissional, estabilizada sobre um tripé fixo.
- Enquadramento da personagem da cintura para cima.

b) Áudio:

- Para as entrevistas, a melhor solução é sempre usar um microfone de lapela por pessoa entrevistada, para garantir a clareza da fala da pessoa entrevistada.
- Em lugares fechados, sem vento ou barulhos externos, é possível gravar com o som direto de uma câmera que tenha microfone direcional integrado, ou acoplado.

## **3. Roteiro e instruções de montagem**

- Todos os vídeos seguem o mesmo esquema de montagem, bastante simples.
- Preste apenas atenção à sincronização de imagem e som e aos volumes (evitar sons muito baixos ou muito altos; preferivelmente, usem a seguinte medição: -14 lufs, -1 Db de True Peak)

a) Abertura

Vinheta de abertura “Circuito Cultural SP”

b) Sequência de imagens extra

Montagem das imagens captadas com detalhes do local, as artistas se preparando etc.

c) Registro da apresentação artística

Montagem do registro da apresentação, tirando os erros de gravação e “tempos mortos” (momentos em que não acontece nada e quebram o ritmo).

d) Entrevista com personagem

Montagem com as melhores respostas da entrevista.

Limpar cada resposta tirando, quando possível, as hesitações e pausas de fala.

e) Fechamento

Créditos + Vinheta de fechamento “Circuito Online SP”

OBS. As vinhetas serão disponibilizadas pela equipe AMIGOS DA ARTE.

## **4. Acessibilidade**

- a) Os registros audiovisuais deverão contar com medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual.

## **5. Instruções para entrega**

a) Exportação e formatos: Exportem sempre seu vídeo no formato MP4 ou MOV, H264, 1920 X 1080px.

b) Entrega final:

O arquivo final, com todo o material editado, precisa ser carregado no Google Drive do Circuito SP Online 2021 no link que será fornecido pela Secretaria de Cultura e Turismo.

**Pirassununga, 13 agosto de 2021 | Ano 08 | Nº 097**

**EDITAL Nº 04/2021 – SMCT  
CHAMAMENTO PÚBLICO – Prestação de Serviço Registro Audiovisual**

**ANEXO II  
PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Nome Completo /Empresa: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia (se houver): \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

A/o (nome da empresa) \_\_\_\_\_, vem através deste, em resposta ao Edital de Chamamento Público nº 004/2021, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, demonstrar interesse em participar da chamada, salientando que tomei conhecimento de todo o teor do referido Edital, e para tanto apresento a proposta no valor de R\$ \_\_\_\_\_,

Sem mais, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável ou Procurador  
CPF  
RG

---

**Pirassununga, 13 agosto de 2021 | Ano 08 | Nº 097**

---

**EDITAL Nº 04/2021 – SMCT  
CHAMAMENTO PÚBLICO – Prestação de Serviço Registro Audiovisual**

**ANEXO III  
RELEASE DO EVENTO**

**“SONHATÓRIO”**

O espetáculo “SONHATÓRIO” será mais uma incursão da Cia Truks, grupo com mais de duas décadas de trabalhos ininterruptos, e um dos principais expoentes do Teatro de Animação brasileiro, no interessantíssimo universo do TEATRO DE OBJETOS. Aqui, coisas do dia a dia ganham vida e se transformam em deliciosas criaturas. Garrafas térmicas serão pinguins, uma grande baleia orca será construída com o uso de bacias plásticas, uma colher de pau representará a cozinheira, águas-vivas feitas de sacos de lixo, entre outros exemplos deste criativo e divertido espetáculo!

**A PEÇA:** É hora do almoço no Sanatório Boa Cabeça. Sentam-se à mesa três supostos loucos. Porém, não há ali nada para comer ou beber. Sedentos e famintos, os amigos partem em uma deliciosa viagem em busca de comida, que os levará para áridos desertos, para o fundo do mar e para longínquos planetas. Incríveis personagens feitos de guardanapos, bacias, copos, garrafas pet, sacolas plásticas, talheres e pratos os acompanharão por saborosas aventuras. Por fim, revela-se ao público a surpresa: Eram eles de fato os loucos, ou serão loucos aqueles incapazes de brincar? Nossos amigos provam que brincar será, para sempre, o melhor dos remédios para tudo. Eles transformam o que seria um sanatório em um... SONHATÓRIO! O espetáculo ganhou o Prêmio APCA na Categoria Ator Revelação, para o trio de atores da peça, e está indicado em 4 categorias para a final do Prêmio Femsa, incluindo Melhor Direção e Melhor Espetáculo Infantil.

Idade Recomendada – crianças a partir de 3 anos – espetáculo para toda a família!

Duração: 50 minutos

**FIM DA EDIÇÃO**